

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	S/A
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Gerência-Geral de Ação Fiscal	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	S/A
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	S/A
g) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
h) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
i) Superintendência de Gestão de Pessoas	S/A
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - PORTARIA Nº 2.203, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução ANAC nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, conforme deliberado na Reunião Administrativa de Diretoria de 28 de agosto de 2013, e considerando a necessidade de compatibilizar as dotações orçamentárias aos limites de movimentação e empenho no corrente exercício aos parâmetros estabelecidos pelo Decreto nº 8.062, de 29 de julho de 2013, e pela Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP nº 268, de 30 de julho de 2013, e visando estabelecer medidas de racionalização de despesas, resolve:

Art. 1º Limitar, até o encerramento do mês de outubro, o empenho das despesas relativas a diárias e passagens aos referenciais estabelecidos para as Unidades Gestoras Responsáveis - UGR's, relacionadas no Anexo desta Portaria.

Art. 2º As viagens internacionais deverão ser objeto de programação bimestral, a ser encaminhada mensalmente à Superintendência de Administração e Finanças - SAF, que promoverá a sua consolidação para encaminhamento ao Gabinete da Presidência e posterior envio à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR.

§ 1º Até o dia 20 de cada mês, caberá a cada UGR encaminhar a programação das viagens internacionais dos 2 (dois) meses subsequentes à data de envio.

§ 2º A programação de que trata o caput deverá adequar-se aos limites estabelecidos no Anexo desta Portaria.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do art. 27 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, atualizado pelo art. 1º do Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, somente serão considerados os trechos internacionais cuja duração seja superior a 12 horas de voo.

Art. 3º As seguintes diretrizes para as boas práticas de governança devem ser adotadas pelas Unidades Organizacionais:

I – planejar com antecedência os deslocamentos necessários, de modo a evitar as viagens urgentes;

II – priorizar a utilização do instrumento de vídeo-conferência para a realização de reuniões administrativas entre unidades regionais;

III – priorizar a realização de cursos *in company* ao invés de cursos individuais;

IV – priorizar a realização de eventos de capacitação nas localidades de exercício dos respectivos servidores; e

V – priorizar as atividades finalísticas da Agência, de modo a buscar o alcance da missão institucional.

Art. 4º O Grupo de Desenvolvimento Institucional - GDI poderá, de forma justificada, promover ajustes nos valores estabelecidos no Anexo desta Portaria, cabendo à SAF executar as readequações necessárias, até os limites fixados pela Portaria MP nº 268, de 30 de julho de 2013.

Parágrafo Único. A ampliação dos limites ficará condicionada ao envio, até 30 de setembro de 2013, do planejamento dos afastamentos nacionais e internacionais por parte das UGR's, contemplando as estimativas para estes gastos até o final do exercício e as medidas a serem adotadas para fins de cumprimento do disposto no artigo 3º desta Portaria.

Art. 5º A quantidade de viagens urgentes ficará limitada a 25% do total de viagens realizadas, a contar da data da publicação desta Portaria até o encerramento do exercício corrente, para cada UGR.

§1º São consideradas urgentes as solicitações cadastradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP em prazo inferior a 10 (dez) dias do início das viagens.

§2º As solicitações de viagens de que trata o caput deverão ser precedidas de justificativa e autorização formal por parte do responsável pela Unidade Gestora demandante.

Art. 6º A SAF acompanhará e divulgará o cumprimento das metas estabelecidas, assim como encaminhará ao GDI, para sua consideração, eventuais casos justificados de ampliação dos valores e quantidades estabelecidos por esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO

ANEXO		
R\$ 1,00		
LIMITE PARA EMPENHO – DIÁRIAS E PASSAGENS Até outubro/2013		
UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL - UGR	CÓDIGO	VALOR
PRESIDÊNCIA	113222	133.800,00
DIRETORIA DE AERONAVEGABILIDADE	113223	133.800,00
DIRETORIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA	113224	133.800,00
DIRETORIA DE OPERAÇÕES COM AERONAVES	113226	133.800,00
GERÊNCIA GERAL DE ANÁLISE E PESQUISA DE SEGURANÇA OPERACIONAL	113235	195.300,00
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE	113236	3.920.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO	113237	385.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	113243	1.176.700,00
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL	113244	4.886.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	113238	240.800,00

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	113245	211.400,00
PROCURADORIA	113227	46.200,00
OUVIDORIA	113228	22.700,00
CORREGEDORIA	113229	167.200,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	113230	60.200,00
ASSESSORIA TÉCNICA	113231	8.700,00
ASSESSORIA PARLAMENTAR	113232	1.300,00
AUDITORIA	113234	33.400,00
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	113239	276.200,00
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	113240	93.600,00
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	113242	246.800,00

2 - EXTRATO DE DECISÃO.

Processo Administrativo nº 00058.060123/2012-86 – Recurso contra designação de perito. Decisão do Senhor Diretor-Presidente, de 21 de agosto de 2013, com fundamento no inciso VIII do art. 10 do Regimento Interno da ANAC: Pelo não provimento do Recurso, por falta de amparo legal.

Ana Carolina Pires da Motta
Chefe da Assessoria Técnica